CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MESQUITA

INDICAÇÃO Nº. _____ - 1334/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ESCOLAR PARA A VIDA ADULTA DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN - PROGRAMA PROTAGONISMO 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O **VEREADOR BRUNO MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, devidamente anexado, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e, caso aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2025.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PSD

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
11 JUN 2025
Nº de Fls 24
Servidor

Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 01 - Fone: (85) 3444-8301

INDICAÇÃO Nº. _____

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ESCOLAR PARA A VIDA ADULTA DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN - PROGRAMA PROTAGONISMO 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR BRUNO MESQUITA

A Câmara Municipal de Fortaleza indica:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa de Transição Escolar para a Vida Adulta de Pessoas com Síndrome de Down - Programa Protagonismo 21, destinado a preparar adolescentes com Síndrome de Down para a vida adulta, promovendo a capacitação para autonomia, o desenvolvimento de habilidades sociais e a preparação para o mercado de trabalho.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

I - Promover a autonomia e a independência de adolescentes com Síndrome de Down, por meio de atividades que estimulem a realização de tarefas cotidianas.
II - Desenvolver habilidades sociais essenciais para o convívio social e profissional.
III - Oferecer capacitação profissional adaptada, visando a inclusão no mercado de trabalho.
IV - Facilitar o acesso a oportunidades educacionais complementares, como cursos de nível superior, técnicos e profissionalizantes.
V - Estimular o desenvolvimento emocional e cognitivo para o enfrentamento de desafios da vida adulta.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:

I - Integração com as redes pública e privada de ensino para identificação e encaminhamento de adolescentes que possam ser beneficiários do Programa.
II - Parceria com organizações não-governamentais, instituições de ensino, empresas e entidades voltadas para a inclusão social e profissional.
III - Promoção de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e profissionais adaptadas às necessidades dos participantes.
IV - Oferecimento de suporte especializado, incluindo psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais.

Art. 4º. O Programa deverá incluir:

I - Parcerias com empresas para oferecer oportunidades de estágio, aprendizagem e trabalho formal.

II - Desenvolvimento de atividades voltadas para a formação profissional, incluindo simulações de ambientes de trabalho e treinamentos específicos.
III - Acompanhamento e orientação profissional contínua após a inserção no mercado de trabalho.
IV – Parcerias com Universidades para fornecimento de apoio adequado, como adaptações curriculares, atendimento especializado e auxílio para comunicação.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá implementar mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do Programa, visando a adequação e aprimoramento contínuos das ações realizadas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em ___ de _____ de 2025.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do substancial Projeto de Lei, devidamente anexado, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ESCOLAR PARA A VIDA ADULTA DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN - PROGRAMA PROTAGONISMO 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta de Lei busca atender a uma demanda relevante e urgente da sociedade: garantir aos jovens com Síndrome de Down a possibilidade de desenvolverem sua autonomia e adquirirem as habilidades necessárias para uma vida adulta plena e inclusiva. A transição da escola para a vida adulta é uma fase crítica e, para esses jovens, representa um desafio ainda maior, que exige atenção especial do poder público.

É sabido que a inclusão social e profissional de pessoas com Síndrome de Down depende não apenas da eliminação de barreiras físicas e sociais, mas também da promoção de oportunidades concretas de desenvolvimento pessoal, educacional e profissional. Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca estruturar um Programa abrangente que prepare esses jovens para os desafios e oportunidades que a vida adulta lhes reserva.

A preparação para a vida adulta deve incluir o fortalecimento da autonomia, a capacitação para o trabalho e o desenvolvimento de habilidades sociais que possibilitem uma integração efetiva

na sociedade. Portanto, a presente proposta visa não apenas preparar os beneficiários para o mercado de trabalho, mas também garantir que eles adquiram competências essenciais para a independência e o bem-estar emocional.

Além disso, a implementação de parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações não-governamentais se mostra fundamental para a criação de um ambiente inclusivo e colaborativo, em que cada participante do Programa possa se desenvolver de acordo com suas potencialidades e características individuais.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.

BRUNO MESQUITA
VEREADOR - PSD